

LEI ORDINÁRIA Nº 548

de 05 de junho de 1987

"Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

As Tabelas I, II e III do anexo I da Lei nº 545/87 e o anexo II da Lei nº 540/86, passam a ter sua composição conforme os anexos a esta Lei.

Parágrafo único. .

O menor vencimento dos servidores municipais corresponderá ao Salário-mínimo em vigor no País.

Art. 2º.

Os proventos dos servidores inativos bem como as pensões pagas pelos cofres municipais serão reajustadas na mesma proporcionalidade, observadas suas correspondências com os cargos do pessoal ativo.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, podendo o Chefe do Executivo Municipal suplementá-las se necessário.

Art. 4º.

Suprimido.

Art. 5º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos deverão retroagir a 1º de maio de 1987.

Art. 6º.

Revogam-se as disposições em contrário.

960,00 | | FG - II | 1.200,00 | | FG - III | 1.680,00 |

+=====+=====+=====+=====+

TABELA III GRUPO OCUPACIONAL 3 - CARGOS DE EXECUÇÃO
FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NµVEIS

+=====+=====+=====+=====+

| REFER_NCIAS | V A L O R | REFER_NCIAS SALARIAIS | V A L O R | |

SALARIAIS | | | +-----+-----+-----+-----+ |

01 | 1.641,60 | 18 | 3.043,17 | | 02 | 1.641,60 | 19 | 3.349,80 | | 03 |

1.641,60 | 20 | 3.517,25 | | 04 | 1.641,60 | 21 | 3.639,25 | | 05 | 1.918,48 |

22 | 4.153,71 | | 06 | 1.976,03 | 23 | 4.366,00 | | 07 | 2.035,30 | 24 |

4.579,52 | | 08 | 2.096,32 | 25 | 4.808,37 | | 09 | 2.159,27 | 26 | 5.317,81 | |

10 | 2.223,97 | 27 | 5.549,35 | | 11 | 2.290,82 | 28 | 5.792,22 | | 12 |

2.359,52 | 29 | 6.047,49 | | 13 | 2.430,26 | 30 | 6.315,32 | | 14 | 2.503,15 |

31 | 6.596,71 | | 15 | 2.628,36 | 32 | 6.892,05 | | 16 | 2.759,80 | 33 |

7.202,19 | | 17 | 2.898,21 | | | |

+=====+=====+=====+=====+

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770
de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os
seus jurídicos e legais efeitos. ASSINATURA NO ORIGINAL

Gabinete do Prefeito Municipal, 05/06/1987

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 548/1987 - 05 de junho de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em